



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de Vandernei Costa da Costa, para a prestação dos serviços de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxílio no controle populacional de cães, pelo período de 180 dias, no valor total de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

A contratação, conforme a justificativa apresentada pela Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento no Memorando Interno n.º 035/2022, tem caráter emergencial e busca a manutenção dos serviços após o vencimento do contrato atualmente vigente, em 25 de fevereiro de 2022.

A administração pretende realizar licitação para a contratação desses serviços; contudo, não conseguiu ainda sequer dar início ao processo.

Caso se entenda que a demora na promoção do devido processo licitatório decorreu de falha nos serviços, poderá a autoridade competente determinar a apuração de responsabilidades. Isso, porém, não pode legitimar o sacrifício de direitos e interesses dos administrados com necessidade de garantia constante ou imediata, não se podendo prejudicar a continuidade dos serviços públicos por essa razão.

Ademais, o contrato vigente tem prazo final em 25 de fevereiro de 2022 e o processo licitatório não possui previsão de conclusão, até por não ter sido ainda propriamente iniciado, sendo prudente a escolha pelos 180 dias máximos de vigência para uma contratação emergencial.

Não obstante, destaca-se que a realização de contratação para pessoas físicas prestadoras de serviços, por meio de licitação ou processo que declare a sua dispensa o inexigibilidade, pode ser considerada burla ao Princípio do Concurso Público, não sendo o indicado. Para a execução futura dos serviços, assim, sugere-se seja avallada a possibilidade de criação e provimento de cargo com as atribuições equivalentes ao objeto da prestação de serviços, ao invés de uma licitação como cogitado, especialmente por se tratar de serviço contínuo.

Não obstante, como no processo em tela se está a tratar de hipótese em que necessária a continuidade dos serviços que, conforme memorando que acompanha o processo, são indispensáveis, e não existindo vedação à contratação de pessoas físicas por meio de dispensa para serviços eventuais, quando se mostrar a opção mais econômica e eficiente, entende-se, em tese, possível a contratação pretendida para prestação de serviços com prazo determinado e em caráter emergencial.

Por essas razões, diante da importância do objeto do contrato para as atividades da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 04 de fevereiro de 2022.



PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 02
à 11 / 02 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

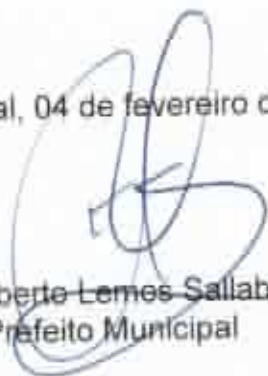
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 103 /2022, reconhece, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, ser dispensável a licitação para a contratação de Vandernei Costa da Costa, brasileiro, maior, CPF nº 007.896.510-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Homero de Macedo, 352, tendo por objeto a prestação do serviço de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxílio de controle populacional de cães, pelo prazo de 180 dias.

O valor total da contratação é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

Herval, 04 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemes Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 103 /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação de Vandernei Costa da Costa, brasileiro, maior, CPF nº 007.896.510-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Homero de Macedo, 352, tendo por objeto a prestação do serviço de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxílio de controle populacional de cães, pelo prazo de 180 dias.

O valor total da contratação é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

Herval, 04 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO
Período: 11/03/2022
A 11/03/2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e Vandernei Costa da Costa, brasileiro, maior, CPF n.º 007.896.510-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Homero de Macedo, 352, tendo por objeto a prestação do serviço de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxílio de controle populacional de cães, pelo prazo de 180 dias.

O valor total da contratação é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento
Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Recurso: Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 36 /2022 VINCULADO À
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 303 /2022**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, Vandernei Costa da Costa, brasileiro, maior, CPF n.º 007.896.510-17, residente e domiciliado na Rua Dr. Homero de Macedo, 352, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxílio de controle populacional de cães, pelo prazo de 180 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A vigência deste contrato terá início em 25 de fevereiro, quando passarão a contar os 180 dias mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 7.272,00 (sete mil duzentos e setenta e dois reais), divididos em seis parcelas de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será efetuado em frequência mensal, condicionado ao requerimento da Secretaria de Agropecuária e desenvolvimento rural.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento
Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF
Recurso: Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa

consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pelo Departamento competente da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento rural.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização o contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 11 de fevereiro de 2022



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Vandernei Costa da Costa
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

M.L. – 035/2021

Data: 02/02/2022

Fonte de Recurso: Livre

Objeto

Solicito contrato emergencial pelo período de 180 dias com o Sr. Vanderci Costa da Costa para prestação de serviço de apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxiliar o controle populacional de cães (contrato de prestação de serviço nº 027/2019) no valor mensal de R\$ 1.212,00 totalizando R\$ 7.272,00.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que o contrato acima citado vencerá neste mês e o trâmite de abertura de licitação e conclusão da mesma levar algum tempo, solicitamos contrato emergencial até que a licitação seja concluída e o novo contrato de serviço seja firmado. Sabe-se também que a prestação do referido serviço torna-se indispensável devido as várias reclamações de animais soltos nas vias públicas.


Itamar das Neves Pereira
Sec. Adjunto de Agrop. e
Desenvolvimento Rural
Port. 030/2021 - Mat. 1898 B
Itamar das Neves Pereira

Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento em Exercício

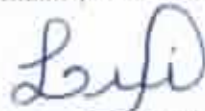
Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: Vanderci Costa da Costa

Valor: R\$ 7.272,00


Eberson da Rosa
Secretário Municipal de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso


Luis Antônio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Código Reduzido da despesa 1559

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Orçamento

Responsável Legal: Vandernei Costa da Costa
Endereço: Rua Dr. Homero de Macedo, nº 361
Telefone: (53) 999105696
CPF / CNPJ: 007.896.510-17
Herval/RS
Data: 03/02/2022

QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
180 dias	Serviço de Apreensão de animais soltos nas vias públicas e auxiliar o controle populacional de cães.	R\$ 1.212,00
		TOTAL: R\$ 7.272,00



Assinatura Responsável Legal



Itamar das Neves Pereira
Sec. Adjunto de Agrop. e
Desenvolvimento Rural
Port. 030/2021 - Mar. 1898-R